

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: <u>licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br</u> www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 212/14 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/14

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES E APARELHOS BIPAP E CPAP

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 19 de Janeiro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.909 de 25 de abril de 2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas

Praça da Bandeira, n.º 276 - Centro

Cachoeira de Minas/MG

DATA: 19 de Janeiro de 2015.

Horário limite para entrega dos envelopes: 09h00min. Horário de abertura dos envelopes: 09hs00min.

PREGOEIR PREGOEIRA: Arlete de Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Priscilla Vieira Rezende Luiz Gonzaga Pereira

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATACAO DE EMPRESA, para o fornecimento de oxigênio medicinal a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves; locação e instalação de concentradores e outros aparelhos para uso domiciliar, conforme descrição e especificações no **Anexo I**.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV- TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: "01 - Proposta Comercial" e "02 - Documentação para Habilitação", juntamente com

Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes para execução da presente licitação serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.2.1 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.2.1.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na abertura dos envelopes.
- 4.3 O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.
- 4.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.
- 4.4.1 O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, referente ao exercício corrente;
- 4.4.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 4.5 Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/14 SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/01/2015 às 09hs00min ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

- 5.2 Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a ultima assinada pelo seu representante legal, SALVO SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:
- a) Preço unitário e preço total para o item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;
- b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;
- c) O Licitante deverá apresentar juntamente à proposta documento que comprove a Autorização de Funcionamento da Anvisa AFA no fornecimento de oxigênio medicinal. Será aceito documento de autorização do fabricante;
- d) o Licitante deverá apresentar juntamente à proposta documento que comprove o Registro dos Concentradores junto à Anvisa, no caso de locação de concentradores e demais aparelhos.
- **OBS.:**Os documentos solicitados nas letras "c" e "d", se não apresentados levará à desclassificação das propostas do item(ns) ofertado(s).
- 5.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.4 Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/14 SESSÃO PÚBLICA DIA: 19/01/2015 às 09h00min ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

- 6.2 Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:
 - I Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando se sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III));
 - b) Certidão Negativa de Debito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III);
 - c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III);
 - d) Certidão Negativa de Debito INSS (Art. 29 inciso IV);
 - e) Certidão Negativa de Debito FGTS (Art. 29 inciso IV);
 - f) Certidão de Débitos Trabalhistas:
 - g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
 - h) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, dentro de sua validade:
 - i) Alvará da Vigilância Sanitária, dentro da sua validade.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- j.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem j.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- k) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI);
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em quantidades e prazos, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 6.3 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos **originais** para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.
- 6.4 Não poderão participar desta licitação:
 - a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
 - d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
 - e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.
- 7.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 7.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida á verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 item 1.1 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
- 7.4 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.4.1 não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 7.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 7.4.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

- 7.4.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicara exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.4.6 Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.
- 7.5 Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, ate o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.
- 7.6 Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referencia.
- 7.9 Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.10 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.
- 7.12 Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.
- 7.13 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.
- 7.14 Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.15 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.
- 8.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

- 9.2 O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 9.3 Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 9.4 O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10, item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e nº 8.666/93.
- 10.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.
- 10.3 Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - 10.3.1 Advertência:
- 10.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:
- A de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;
- B de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
 - C 5% (Cinco por cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;
- 10.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e
- 10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4 Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federas n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.
- 10.5 As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.
- 10.6 A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de oficio ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- 10.7 A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo

de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 1 Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;
- 2 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- 3 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 4 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 5 Fornecer o produto de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pela Administração, estando sujeito à devolução.
- 6 O produto descrito no Anexo I do Edital, deverá ser entregue gradativamente, de acordo com a necessidade mesmo, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local solicitado e dentro do prazo de entrega. Os concentradores e demais aparelhos serão solicitados de acordo com a necessidade do Município. A solicitação será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7 Os concentradores e demais aparelhos serão locados mensalmente, ficando de posse do Município, durante a vigência do contrato. O Município não arcará por nenhuma manutenção no bem, ficando integralmente por conta do licitante, devendo este oferecer concentradores e aparelhos bipap e cpap de ótima qualidade para melhor atendimento aos usuários.
- 8 A licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), nos seguintes locais: Unidades Básicas de Saúde (Zona Rural e Urbana) e domicílios.
- 9 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento do produto, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 12.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 12.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 - DO CONTRATO

- 13.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 13.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.3 O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos e serviços licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 - DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.
- 15.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 15.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.
- 15.4 No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 15.5 Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.
- 15.6 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de oficio ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 15.7 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.
- 15.8 É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 15.9 O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 15.10 O Pregoeiro dirimirá as duvidas que suscite o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 15.11 O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 15.12 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2014.

Arlete de Oliveira Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO POR ITEM PROCESSO: PRC00212/14 **ANFXO I** LICITACAO: PREGÃO PRESENCIAL 064/14 _____ ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO MARCA/COMPLEMENTO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL _____ ESPECIALIDADE: 16 MATERIAIS DE USO HOSPITALAR OXIGENIO (MEDICINAL)_____ 3000.000 METRO CUBI 3737 ESPECIALIDADE: 24 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS

2 144,0000 UNIDADE 124453 LOCACAO DE CONCENTRADORES

Especificações mínimas do concentrador:

Fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto. Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências com queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m³ de oxigênio medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxometro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtraqueal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 mts. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24h. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita no prazo máximo de 12hs, com serviço de instalação.

3 12,0000 UNIDADE 125982 LOCACAO DE APARELHO BIPAP

Especificações mínimas do aparelho:

Pressão: 4cm a 25cm H2O. Tempo de rampa: 0 a 45 minutos. Ajustes: teclado ou via cartão smartcard memória: 12 meses, teste FOSQ. Voltagem: 110 a 240 VCA., automática. Compensação de altitude: automática. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: máscara nasal, bocal em silicone ou gel atóxico, entrada para conexão de cândula de oxigênio e umidificado específico para CPAP e para BIPAP, com serviço de instalação.

4 12.0000 UNIDADE 125983 LOCACAO DE APARELHO CPAP

Especificações mínimas do aparelho:

Faixa de Pressão: 4cm a 20cm H2O. Tempo de rampa: 0 a 45 minutos. Ajustes: teclado. Dados da memória: Data/tempo, duração com pressão, uso da rampa. Energia Elétrica: 110-240 VAC, automático e 12 VDC. Outros: Controle integrado para umidificação aquecida, teclado iluminado, alarme de vazamento de máscara, com serviço de instalação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: I VALIDADE DA PROPOSTA: d		D DIA) PRAZO DE ENTREGA) \alpha: dia(s)/hora(s) (PRAZO MAXIM	O - 0 DIA)
EMPRESA: ENDEREÇO (completo): BANCO DEPOSITANTE:	C/C nº	NPJ: NE: AGÊNCIA (cidade)	, de	de 2014
		Assinatura do representante legal Cargo RG e CPF		

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO medicinal para as Unidades Básicas de Saúde do Município e outros serviços da saúde como o fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves e LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES E OUTROS APARELHOS para uso domiciliar, conforme descrição no Anexo I.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas.
- A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com as especifica\u00f3\u00f3es descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pela secretaria responsável pelos produtos, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

 Prazo máximo de 24 (vinte equatro) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias desta Administração.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.
- Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência:
- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Relatórios na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, referente aos produtos adquiridos.

QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO

Item	Descrição	Valor médio estimado R\$	Quantidade
01	Oxigênio Medicinal	15,583	3000m³
02	Concentrador	468,00	144und
03	Aparelho BIPAP	2.184,00	12und
04	Aparelho CPAP	312,00	12und

Cachoeira de Minas, 29 de Dezembro de 2014.

Arlete de Oliveira Pregoeira

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

Pelo	presente	instrumento,	crede	nciamos	0((a)	Sr.(a)
				, p	ortador(a)	do Do	ocumento de
Identidade n.º		, inscrito no (CPF sob o nº		,	como	representante
da licitante		, inscrita no CNI	PJ ou no CPF sol	o o nº		, p	oara participar
da licitação a	acima referencia	da, na qualidade de	representante le	egal, outorg	ando-lhe p	lenos	poderes para
pronunciar-se	em seu nome,	bem como formular	proposta comerc	ial, assinar	documento	s, requ	erer vista de
documentos e	propostas, interp	por recurso e praticar	todos os atos ine	rentes ao c	ertame, a q	ue tudo	daremos por
firme e valioso).						
		do	do 2014				
(cidade)	······································	_de	_ de 2014.				
(cluade)							
Assinatura:							
				_			
Qualificação:				_			

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

Pelo presente Termo	de Compromisso, a	a empresa	, inscrita	no CNPJ nº.
epígrafe, e aqui represo	entada pelo Sr	nte devidamente crede	, se vencedora _, CPF nºenciado nos autos do Pre	, RG nº.
compromete-se a forne penalidades a que esta	cer o objeto licitado, ao submetida a sua empr dital de Pregão nº	PREÇO REGISTRAD esa, em caso de desc _, nas Leis 10.520/02	OO EM ATA, e declara que cumprimento aqui assumici, 8.666/93, 8078/90, 9.854	e tem ciência das los, consoante as
E por ser expressão da Licitatório nº 212/14, Pre			ficando uma juntada aos a	utos do Processo
(cidade)	de	de 2.0		
Assinatura:Nome legível:			- -	
Qualificação:			-	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

Pelo presente Termo, a empresa _			, inscrita no CNP	J n.º
	, com	sec	le	na
		, na	cidade	de
, Es	stado de	, re	lativamente ao Prod	esso
, Es Licitatório n.º 212/14, Pregão Presencia	l n.º, promovido pelo	Município de Cachoei	ira de Minas, por me	io de
seu representante legal abaixo assinad				
qualquer fato superveniente impeditivo	o à sua participação no ref	erido Processo, cient	e da obrigatoriedad	le de
DECLARAR ocorrências posteriores, be	em como que não se acha d	eclarada inidônea para	a licitar e contratar c	om c
Poder Público ou suspensa do direito o	de licitar ou contratar com a	Administração Pública	a, conforme Lei Esta	adua
n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.				
	de	_ de 20		
	(cidade)			
Assinatura				
Assinatura:Nome legível:				
Qualificação:				
Qualifouçuo				

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

				, i	nscrita	no	CNP.	J so	ob	0
nº	, por	intermédio		seu	represent	tante	legal		Sr.	
			portado			mento	de	Identida	ıde	nº
e inse	crito no CPF s	ob o nº			,					
DECLARA, sob as penas of	la lei, em cum	primento ao d	lisposto no	art. 7º	, XXXIII d	a Const	tituição d	la Repút	olica,	que
não emprega menor de o dezesseis anos.	lezoito anos	em trabalho i	noturno, p	erigoso	ou insa	lubre e	não em	prega n	nenor	de
Ressalva: emprega menor,	a partir de qu	atorze anos, n	a condição	o de ap	rendiz ().				
(Observação: Em caso afiri	mativo, assina	lar a ressalva	acima)							
	_, de		_ de 2014							
(cidade)										
Accinatura (raprocentanta l	0.001/1									
Assinatura (representante l Qualificação:	• ,			-						

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

A empresa				,	ınscrita	no Ci	NPJ SOD	o nº
·	, por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	Sr.(a)
		,	portador	do	_			ide Ìn⁰
	, inscrito no CPF so	ob o nº	•		DECLAR	A, sob a	s penas da	Lei, que
cumpre os requisitos le	gais para qualificaçã	io como				(incluir a con	dição da
empresa: Micro Empres	sa (ME) ou Empresa	de Pequeno I	Porte (EPP), art. :	3º da Lei	Complem	entar n.º 12	3/2006 e
que não está sujeita a	quaisquer dos impe	edimentos do §	§ 4º deste	artigo,	estando	apta a u	sufruir do tra	atamento
favorecido estabelecido						•		
() Declaramos possi	uir restrição fiscal no	(s) documento	(s) de habi	litação	e pretend	demos uti	lizar o prazo	previsto
no art. 43, § 1º da Lei	Complementar nº. 1	23/06, para re	gularização	o, esta	ındo cient	e que, do	o contrário, d	lecairá o
direito à contratação, es	stando sujeita às san	ções previstas	no art. 81	da Lei	Federal n	° 8.666/9	3.	
(Observação: em caso a	afirmativo, assinalar	a ressalva acir	na)					
	de		de 2014.					
(cidade)								
Assinatura:								
Nome legível:								
Ouglificação:								



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 - Fax: (35) 3472-1200 CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/14

Termo de Contrato n.º/15, para o FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE
CONCENTRADORES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ nº.
18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Empresa
Aos dias do mês de do ano de 2015, o Município de Cachoeira de
Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos
Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751
SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste Município de
Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, CNPJ n.º
, com sede na Rua, n.º em, Estado de, neste ato
representada pelo Sócio Gerente, brasileiro, (profissão), estado civil, portador do CPF n.º
e do RG n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, em, Estado de,
doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 064/14 e a
autorização constante do Processo Licitatório n.º 212/14, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal
n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de
maio de 1998 , visando o fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL a ser utilizado nas Unidades Básicas de Saúde do
Município e outros serviços da saúde, como o fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves E
LOCAÇÃO e INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES E APARELHOS BIPAP E CPAP para uso domiciliar, mediante
as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de OXIGÊNIO MEDICIAL E LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONCENTRADORES E OUTROS APARELHOS fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos e equipamentos, conforme modelo discriminados no Anexo I do Pregão Presencial n.º 064/14, Processo Licitatório n.º 212/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2014, contado a partir da data de assinatura do mesmo, ou até o fornecimento dos produtos ora licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos ou correção monetária.
- 3.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1 Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 212/14 Pregão Presencial n.º 064/14, Mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.
- 5.2 Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 5.3 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município nº 2.397 de 07/11/14.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

- 7.1 O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 064/14, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.
- 7.2 Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto/equipamento entregue/locado fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos ou mais, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
- 8.2- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- 8.3- Fornecer o produto/equipamentos de ótima procedência, podendo ou não ser aprovada pelo Setor responsável quando estes apresentarem qualidade inferior ao solicitado.
- 8.4- Os produtos/equipamentos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo ou não ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local solicitado e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.
- 8.5- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto/equipamentos licitados, nos seguintes locais: Unidades Básicas de Saúde (Zona Rural e Urbana) e domicílios.
- 8.6- O produto/equipamentos descritos no Anexo I do Edital, deverá ser entregue gradativamente, de acordo com a necessidade mesmo, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pela CONTRATADA no local solicitado e dentro do prazo de entrega. Os concentradores e demais aparelhos serão solicitados de acordo com a necessidade dos usuários, sendo a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7- Os concentradores e demais aparelhos serão locados mensalmente, ficando de posse do Município, durante a vigência do contrato. O Município não arcará por nenhuma manutenção no bem, ficando integralmente por conta da CONTRATADA, devendo esta oferecer concentradores e aparelhos BIPAP e CPAP de ótima qualidade para melhor atendimento aos usuários.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
 - 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.
- 11.3 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.
- 11.4 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

- 12.1 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
 - a) Anexo II Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.
- 13.2 As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e nº 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.
- 13.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

•	Cachoeira de Minas,	de	de 2015	
Pela Contratante Carlos Augusto Tenório Dionísio Prefeito Municipal		Pelo Contrata	ado	
Testemunha 01:	CP	F:		
Testemunha 02:	CP	F:		

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 064/2014

EMPRESA: CNPJ: Endereço: e-mail: Cidade: Estado: Telefone: Fax:		
Obtivemos, por meio do convocatório da licitação		gina www.cachoeirademinas.mg.gov.br., nesta data, cópia do instrumento cada.
Local:,	_ de	de
Nome:		

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitação@ cachoeirademinas.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br.) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.